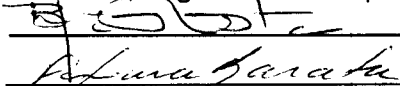
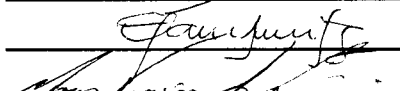
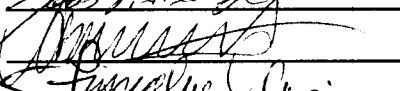



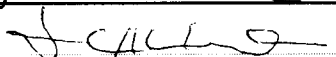
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS PARA DAR PROSSEGUIMENTO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 20210077/SOP/CCC.

No segundo (2º) dia do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 15h15min (quinze horas e quinze minutos) na Central de Licitações, localizada na Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, reuniu-se ordinariamente a Comissão Central de Concorrências, ora funcionando sob o regime de Comissão Especial, composta dos seguintes integrantes: Rafael Machado Moraes – Procurador-Geral Executivo Assistente e Presidente da Comissão Central de Concorrências, Maria Betânia Sabóia Costa – Vice-Presidente, Maria de Fátima Barata de Oliveira, Augusto Barroso Rocha, Marcos Vinícius Sanford Frota Filho, Maria Auxiliadora Fontenele Ramos, Glauco Denis de Oliveira Bastos, Albetiza Rodrigues Noronha e Suely Uchoa Cavalcanti – Membros, Francisco Quintino Vieira Neto e Hermano Zenaide Filho – Representantes da Superintendência de Obras Públicas – SOP, para nos termos da legislação pertinente, dar prosseguimento a licitação acima referenciada, originária da SOP, que tem por objeto a **EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA CE-279, TRECHO: ENTR. BR-020 (VILA JOAQUIM MOREIRA) – UMBUZEIRO – ENTR. CE-277 (PARAMBU), COM EXTENSÃO DE 28,64KM.** O Senhor Presidente instalou a sessão divulgando o resultado do julgamento da Fase de Habilitação, declarando **inabilitada** a empresa **JT CONSTRUTORA LTDA** por não comprovar a capacidade técnico-operacional para a execução dos serviços de “ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE MATERIAL 1ª CATEGORIA (145.000 m³)”, “ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE MATERIAL 3ª CATEGORIA (7.300 m³)”, “BASE SOLO BRITA (16.500 m³)” e “TRATAMENTO SUPERFICIAL (63.300 m²)”, descumprindo o subitem 5.2.3.2 (1, 2, 5 e 6) do Edital. Os quantitativos apresentados nos acervos da licitante para a devida comprovação não foram suficientes para o desempenho das respectivas atividades, conforme constam no Parecer de Análise emitido pela SOP (Ofício 049/2022 - SUPAR/SOP). Os demais participantes deste certame, a seguir elencados, foram declarados **habilitados** por terem cumprido com as disposições editalícias:

Nº	EMPRESAS/CONSÓRCIO
1	CLC CONSTRUTORA LUIZ COSTA
2	CONSÓRCIO CONPATE/NABLA (CONPATE ENGENHARIA LTDA E NABLA CONSTRUÇÕES LTDA)
3	COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
4	R. FURLANI ENGENHARIA LTDA
5	TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA – A.L TEIXEIRA PINHEIRO

O resultado do julgamento desta Fase de Habilitação será publicado no Diário Oficial, a partir do qual será contado o prazo recursal. Esta Ata estará disponível no site www.pge.ce.gov.br. Nada mais a ser tratado, foi encerrada a sessão pública da qual foi lavrada esta Ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

 - CONSÓRCIO CONPATE / NABLA -

